

# INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA - IPPUR, Corsa Classic - Placa: OFU 6190; e KWID - Placa: QW9I 07, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Veículo Corsa Classic - Placa: OFU 6190

| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNT    | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 01                                                                                                       | AMORTECEDOR DT                                      | UN      | 08         | R\$ 481,00   | R\$ 3.848,00 |
| 02                                                                                                       | AMORTECEDOR TS                                      | UN      | 04         | R\$ 299,34   | R\$ 1.197,36 |
| 03                                                                                                       | CORREIA ALT                                         | UN      | 05         | R\$ 70,57    | R\$ 352,85   |
| 04                                                                                                       | FILTRO COMB                                         | PÇ      | 06         | R\$ 36,92    | R\$ 221,52   |
| 05                                                                                                       | PASTILHA DE FREIO                                   | PÇ      | 06         | R\$ 144,15   | R\$ 864,90   |
| 06                                                                                                       | KIT EMBREAGEM                                       | KIT     | 04         | R\$ 1.155,46 | R\$ 4.621,84 |
| 07                                                                                                       | TAMBOR FREIO                                        | PÇ      | 04         | R\$ 290,42   | R\$ 1.161,68 |
| 08                                                                                                       | COXIM MOTOR                                         | PÇ      | 04         | R\$ 222,07   | R\$ 888,28   |
| 09                                                                                                       | ROLAMENTO RODA                                      | UN      | 04         | R\$ 149,55   | R\$ 598,20   |
| 10                                                                                                       | BUCHA ESTAB                                         | UN      | 10         | R\$ 24,09    | R\$ 240,90   |
| 11                                                                                                       | PIVO INFERIOR                                       | UN      | 04         | R\$ 183,89   | R\$ 735,56   |
| 12                                                                                                       | FILTRO ACD                                          | PÇ      | 06         | R\$ 29,35    | R\$ 176,10   |
| 13                                                                                                       | FILTRO LUBR                                         | PÇ      | 06         | R\$ 23,56    | R\$ 141,36   |
| 14                                                                                                       | KIT AMORT DT                                        | KIT     | 06         | R\$ 127,40   | R\$ 764,40   |
| 15                                                                                                       | TENSOR CORREIA COMANDO                              | PÇ      | 04         | R\$ 246,17   | R\$ 984,68   |
| 16                                                                                                       | OLEO 20W50 MINERAL API SL GASOLINA                  | UN      | 15         | R\$ 38,62    | R\$ 579,30   |
| 17                                                                                                       | FILTRO AR                                           | PÇ      | 06         | R\$ 26,85    | R\$ 161,10   |
| 18                                                                                                       | RADIADOR                                            | PÇ      | 04         | R\$ 445,17   | 1.780,68     |
| 19                                                                                                       | ADITIVO RADIADOR ORGANICO PROTETIVO                 | PÇ      | 20         | R\$ 25,10    | R\$ 502,00   |
| 20                                                                                                       | CABO EMBREAGEM                                      | UN      | 10         | R\$ 64,59    | R\$ 645,90   |
| 21                                                                                                       | CABO SELECAO/ ENGATE MACHA                          | PÇ      | 03         | R\$ 794,36   | R\$ 2.383,08 |
| 22                                                                                                       | OLEO 80W MTF 100 SAE GL-4 1 LT - CAMBIO MANUEL      | LT      | 10         | R\$ 56,93    | R\$ 569,30   |
| 23                                                                                                       | ESTOPA 150GR                                        | UN      | 20         | R\$ 6,66     | R\$ 133,20   |
| 24                                                                                                       | PNEU ARO 13                                         | UN      | 08         | R\$ 318,88   | R\$ 2.551,04 |
| 25                                                                                                       | ANTI FERRUGEM 300 ML                                | UN      | 10         | R\$ 32,63    | R\$ 326,30   |
| 26                                                                                                       | GAS P/ AR CONDICIONADO BOTIJAO 13,6KG COM CONTRASTE | KG      | 05         | R\$ 257,83   | R\$ 1.289,15 |
| 27                                                                                                       | FUSIVEL 40 A (UNIVERSAL)                            | UN      | 20         | R\$ 6,26     | R\$ 125,20   |
| 28                                                                                                       | ALINHAMENTO                                         | UN      | 06         | R\$ 129,93   | R\$ 779,58   |
| 29                                                                                                       | BALANCEAMENTO                                       | UN      | 06         | R\$ 122,95   | R\$ 737,70   |
| 30                                                                                                       | COMPRESSOR AR CONDICIONADO                          | PÇ      | 02         | R\$ 2.784,53 | R\$ 5.569,06 |
| 31                                                                                                       | BOBINA COMPRESSOR                                   | PÇ      | 03         | R\$ 555,61   | R\$ 1.666,83 |
| 32                                                                                                       | ACUMULADOR ELETRICO 70 AMPERES                      | PÇ      | 03         | R\$ 562,26   | R\$ 1.686,78 |
| 33                                                                                                       | TERMINAL DE BATERIA SAPAO REFORÇADO                 | PÇ      | 02         | R\$ 18,85    | R\$ 37,70    |
| VALOR TOTAL: R\$ 37.321,53 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) |                                                     |         |            |              |              |



## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

### 1.1.2. Veículo KWID - Placa: QW9I 07

| ITEM                                                                                                     | DESCRIÇÃO                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNT    | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|------------|--------------|--------------|
| 01                                                                                                       | OLEO DE MOTOR            | UN      | 04         | R\$ 23,56    | R\$ 94,24    |
| 02                                                                                                       | FILTRO DE AR             | PÇ      | 04         | R\$ 26,85    | R\$ 107,40   |
| 03                                                                                                       | FILTRO DE COMBUSTIVEL    | PÇ      | 04         | R\$ 36,92    | R\$ 147,68   |
| 04                                                                                                       | LÍQUIDO DO RADIADOR      | LT      | 18         | R\$ 25,10    | R\$ 451,80   |
| 05                                                                                                       | ALINHAMENTO              | UN      | 06         | R\$ 129,93   | R\$ 779,58   |
| 06                                                                                                       | BALANCEAMENTO            | UN      | 06         | R\$ 122,95   | R\$ 737,70   |
| 07                                                                                                       | CORREIA DENTADA          | PÇ      | 03         | R\$ 70,57    | R\$ 211,71   |
| 08                                                                                                       | PASTILHA DE FREIOS       | PÇ      | 04         | R\$ 144,15   | R\$ 576,60   |
| 09                                                                                                       | DISCO DE FREIOS          | PÇ      | 04         | R\$ 248,95   | R\$ 995,80   |
| 10                                                                                                       | FLUIDO DE FREIO          | LT      | 06         | R\$ 42,15    | R\$ 252,90   |
| 11                                                                                                       | PNEUS                    | UN      | 08         | R\$ 318,88   | R\$ 2.551,04 |
| 12                                                                                                       | AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO | PÇ      | 04         | R\$ 482,00   | R\$ 1.928,00 |
| 13                                                                                                       | AMORTECEDOR TRASEIRO     | PÇ      | 04         | R\$ 299,34   | R\$ 1.197,36 |
| 14                                                                                                       | KIT DE EMBREAGEM         | KIT     | 02         | R\$ 1.155,46 | R\$ 2.310,92 |
| 15                                                                                                       | OLEO DE CÂMBIO           | UN      | 06         | R\$ 56,93    | R\$ 341,58   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 12.684,31 (DOZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)</b> |                          |         |            |              |              |

### 1.1.3 Serviços de mecânica dos veículos Corsa Classic - Placa: OFU 6190 e KWID - Placa: QW9I 07

| ITEM                                                                                                                | DESCRIÇÃO           | UNIDADE     | VALOR TOTAL   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------|---------------|
| 01                                                                                                                  | SERVIÇO DE MECANICA | MÃO DE OBRA | R\$ 17.469,27 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 17.469,27 (DEZESETE MIL REAIS, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)</b> |                     |             |               |

1.2. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 67.475,11 (SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE REAIS).

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a devido à necessidade de manutenção mecânica corretiva dos veículos, Corsa Classic - Placa: OFU 6190; e KWID - Placa: QW9I 07.

2.2. A manutenção adequada dos veículos oficiais é de extrema importância, principalmente em termos de segurança tanto dos veículos quanto de seus ocupantes. É crucial para prevenir acidentes e garantir o funcionamento eficiente de todos os componentes.

2.3. A realização regular desse serviço não apenas aumenta a durabilidade dos veículos, mas também otimiza seu desempenho, uma vez que diversas peças e ajustes requerem substituição ou ajuste ao longo do tempo. Além disso, veículos com manutenção regular consomem menos combustível e reduzem os custos associados à manutenção geral do automóvel.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva, nos veículos oficiais, Veículo Corsa Classic - Placa: OFU 6190; e KWID - Placa: QW9I 07 pertencente ao IPPUR.

3.2. As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

3.2.1. Manutenção dos veículos oficiais do IPPUR, Veículo Corsa Classic - Placa: OFU 6190; e KWID - Placa: QW9I 07.

a) Inclui revisão completa nos seguintes itens:

- ◆ Alinhamento e Balanceamento;
- ◆ Serviço de fluido de freio;
- ◆ Limpeza sistema de arrefecimento;
- ◆ Serviço freio traseiro;
- ◆ Serviço freio dianteiro;
- ◆ Serviço bucha da barra estabilizadora;
- ◆ Serviço kit de embreagem;
- ◆ Serviço cilindro embreagem;
- ◆ Serviço torno do volante do motor;

b) Fornecimento das seguintes peças:

- ◆ óleo do câmbio motor;
- ◆ óleo do motor;
- ◆ filtro de óleo;
- ◆ filtro de combustível;
- ◆ aditivo do radiador;
- ◆ sapata de freio traseiro;
- ◆ pastilha de freio dianteiro;
- ◆ disco de freio dianteiro;
- ◆ kit embreagem;
- ◆ bateria
- ◆ fluido de freio

3.2. A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo de acordo com cada veículo:



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

4.1.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de super aquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia dos serviços**

4.2.1 O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término.

4.2.2 Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante.

4.2.3 A contratada garantirá a execução dos serviços de instalação que apresentarem defeitos pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.2.4 A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.2.5 Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

#### **Vistoria**

4.3 Fica facultado à empresa interessada em participar desta contratação realizar vistoria nas instalações da IPPUR, para melhor elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com o setor competente pelo e-mail [contato@ippur.pa.gov.br](mailto:contato@ippur.pa.gov.br), no horário de 8h às 14h, com no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data marcada.

4.3.1 Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições e do local de execução dos serviços.

### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de serviço/compra.

O prazo de execução dos serviços/peça é de: 24 (horas), a contar do recebimento do pedido/empenho pela contratada. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado pelo fabricante (no caso de peças) e/ou estabelecida pelo Código Brasileiro do Consumidor - Lei Nº 8.078, De 11 De Setembro De 1990.

### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

6.1 O veículo será levado até a empresa contratada, para que seja realizado o serviço.



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

6.2 O prazo para execução dos serviços será de até 02 (DOIS) dias úteis, a partir do envio da Autorização de Fornecimento / Empenho.

### **7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização será exercida por **servidor designado**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do IPPUR, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do IPPUR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

6.3 Não haverá critérios de habilitação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor.

### **Forma de fornecimento**

8.4. Será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Instituto.

### **Exigências de habilitação**

8.5 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU. 18.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **Habilitação Jurídica:**

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.25. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.26.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

**8.27** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.28** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.29** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.30** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.31** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.



## **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

- 8.32 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 8.33 caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.34 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens